

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19157/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 – SRP – CPL/PGJ

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. 230.573.003-91 e no RG nº. 968.484/SSP-CE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão de nº 19/2023**, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 19157/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013, Leis Complementares nº. 123/06 e 147/14, Atos Regulamentares nº 11/2014 – GPGJ e nº 01/2020 - GPGJ, ambos deste Ministério Público Estadual, e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Material de Consumo (Apontador, bloco de papel, canetas, borracha, lápis, clips de papel, elástico, cola, colchetes, DVD, pen drive, fita gomada, grampeadores, extrator de grampos, grampos, livro de registro, livro protocolo, marcadores, registrador az, pastas, caixa arquivo, pilhas, copo plástico para café),** estabelecidas no Edital e seus anexos, formado pelo Grupos 4, 5 e 7 do Termo de Referência, Anexo I do edital do **Pregão nº 19/2023**, que é parte integrante desta Ata, bem como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2 - DADOS DA EMPRESA

Razão Social: **A E MENDES EIRELI** CNPJ: 41.472.655/0001-40

Endereço: Rua de Nazaré n.º 328, Centro – São Luís (MA)

Telefone: (98) 32217874 - 3231-6104

E-mail: livrariaeconomica@gmail.com

Nome do Representante: ANTONIO EDUARDO MENDES CPF: 166.643.103-68

GRUPO IV

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca / Fabricante / Modelo	Unit.	Quant.	P.Unit.	P. Total
3	DVD-R GRAVAÇÃO A 8X, 4,7GB DADOS/120MIN. ÁUDIO, EM ESTOJO PLÁSTICO INDIVIDUAL.- CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 4,7GB DE DADOS, OU 120 MINUTOS DE ÁUDIO.- VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE 1 A 8X, TENDO EM UMA DAS FACES A IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DA MÍDIA (TIPO/CAPACIDADE PARA DADOS E ÁUDIO / VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO E ESPAÇO PARA ESCRITA DO CONTEÚDO GRAVADO COM CANETA APROPRIADA). MÍDIA ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO PLÁSTICO COM PELO MENOS A FACE FRONTAL TRANSPARENTE POSSIBILITANDO IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO SEM ABERTURA DO ESTOJO ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA COM FILME, CONTENDO 1 UNIDADE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	Gotech / Gravável	Und.	2000	R\$ 3,98	R\$ 7.960,00
4	PEN DRIVE, CAPACIDADE MÍNIMA: 16GB, PORTÁTIL, CONEXÃO PLUG AND PLAY, COMPATÍVEL COM: WINDOWS® 10, WINDOWS 8.1, WINDOWS 8, WINDOWS 7 (SP1), WINDOWS VISTA® (SP2), MAC OS X V.10.8.X OU SUPERIOR, LINUX V.2.6.X OU SUPERIOR, CHROME OS™, INTERFACE	Kingstom	Und.	100	R\$ 34,99	R\$ 3.499,00



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	MÍNIMA: USB 3.0, TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA: 130 MB/SEC, SEM TAMPA, VELOCIDADE2: 8GB-16GB: 100MB/S PARA LEITURA; 32GB- 128GB: 100MB/S PARA LEITURA, 15MB/S PARA GRAVAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA: (05) CINCO ANOS DE GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: ENTRE 0°C A 60°C, TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: ENTRE -20°C A 85°C, DEVE POSSUIR ESTRUTURA EM METAL COM ARGOLA RESISTENTE, PARA SER LEVADO EM QUALQUER LUGAR COM PRATICIDADE , SEM TAMPA					
--	--	--	--	--	--	--

TOTAL GRUPO IV R\$ 11.459,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais)

GRUPO V

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca / Fabricante / Modelo	Unit.	Quant.	P.Unit.	P. Total
15	GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, EM METAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, PINTURA EPÓXI APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DIMENSÕES APROXIMADAS: 200X50X90 MM, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 50(CINQUENTA) FOLHAS DE 75 G/M2. GRAMPOS 24/6, 26/6 E 24/8, GARANTIA DE 2 ANOS. ADECK, EAGLE, KANGARO EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Classe / Classe / PR3160L50	Und.	450	R\$ 23,75	R\$ 10.687,50
16	GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, EM METAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, PINTURA EPÓXI APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DIMENSÕES APROXIMADAS: 280X70X140 MM, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100(CEM) FOLHAS. GARANTIA DE 2 ANOS. ADECK, EAGLE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Masterprint / Masterprint / MP390	Und.	20	R\$ 48,70	R\$ 974,00



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO INOXIDÁVEL (CONSTANDO ESSA COMPOSIÇÃO "INOX" NA EMBALAGEM OU NO PRÓPRIO EXTRATOR), TIPO ESPÁTULA, RESISTENTE, PRÓPRIA PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CENTRAL, ADECK, ACC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Carbrink/ Inox	Und.	300	R\$ 1,73	R\$ 519,00
18	ESTILETE, TIPO LARGO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, COMPRIMENTO 150MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA 18 X 100MM, COM RISCOS TRANSVERSAIS PARA QUEBRA, SEGURA, EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES. CIS, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Masterprint / Masterprint / MP451	Und.	156	R\$ 1,42	R\$ 221,52
19	PERFURADOR PRETO EM AÇO, COM PINOS EM AÇO ZINCADO, BASE EM PLÁSTICO, INDICAÇÕES PARA A CENTRAGEM, MARGINADOR AUXILIAR, CAPAZ DE PERFURAR ATÉ 40 FOLHAS (75G/M ²), GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO. MAX PRINT, EAGLE, MAPED, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Masterprint / Masterprint / MP802	Und.	120	R\$37,76	R\$ 4.531,20
20	GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR - EM METAL GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM - PENTE COLADA DE FORMA ALINHADA, SIMÉTRICA E COM PERFEITA UNIFORMIDADE DE TAMANHO DOS GRAMPOS ENTRE SI. CAIXA COM 5000 UNIDADES. BACHI, ACC, CHAPARRAU, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	Brw / Galvanizado	Und.	300	R\$ 5,47	R\$ 1.641,00
21	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23 X 13 C/ 1000 UND. EM METAL GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. BACHI, ACC, CHAPARRAU, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	Bacchi / Galvanizado	Und.	40	R\$ 7,35	R\$ 294,00
22	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24 X 8 COM 1000 UNID. EM METAL GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. BACHI, ACC, CHAPARRAU, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	Bacchi / Galvanizado	Und.	80	R\$ 4,35	R\$ 348,00

TOTAL GRUPO V - R\$ 19.216,22 (dezenove mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GRUPO VII

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca / Fabricante / Modelo	Unit.	Quant.	P.Unit.	P. Total
25	MARCADOR PERMANENTE RECARREGAVEL, COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PONTA REGULAR QUE PERMITE TRAÇOS DE 2, 4 E 8 MM, CX C/ 12 UNIDADES, PILOT, FABER CASTELL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Brw / Recarregável	Und.	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
26	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO DE 1ª QUALIDADE, CORPO PLÁSTICO, PONTA MACIA, CORES: COR VERMELHA, AZUL, PRETO, QUE NÃO MANCHE O QUADRO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. PILOT, FABER CASTELL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	Brw / Recarregável	Und.	36	R\$ 2,70	R\$ 97,20
TOTAL						R\$ 267,20

TOTAL GRUPO VII R\$ 267,20 (Duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)

TOTAL DA ARP: R\$ 30.942,42 (trinta mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório, **enviando essa solicitação para o e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br.**

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da

penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES

Diretor-Geral

Fornecedor: **A E MENDES EIRELI**

CNPJ: 41.472.655/0001-40

Representante: ANTONIO EDUARDO MENDES

CPF: 166.643.103-68